



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**EDITAL Nº 57/2021**

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 21 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 22 de janeiro de 2020, seção 02 e a Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional, Jamile Delagnelo Fagundes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4 de 06 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 13 de janeiro de 2020 e a Pró-Reitora de Ensino, Josefa Surek de Souza, tornam público o presente Edital, que estabelece as **normas para chamadas e matrículas** dos candidatos classificados no Processo Seletivo para os **Cursos Superiores de Graduação**, com ingresso no **segundo semestre letivo de 2021**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este edital trata das informações específicas dos procedimentos de chamadas e matrículas dos alunos classificados através do edital 47/2021.
- 1.2. Os candidatos aprovados deverão seguir os procedimentos conforme descritos neste edital.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos referentes aos procedimentos de matrícula regidos por este edital, que acontecerão no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/>).
- 1.4. A critério do IFC, poderão ser acrescentadas ou alteradas as datas para realização de procedimentos, bem como outros horários e locais, mediante retificação deste edital.
  - 1.4.1. Eventuais retificações serão publicadas no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/>).
- 1.5. O candidato poderá tirar dúvidas referentes ao referido Processo de Matrículas junto à Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso do IFC, por meio do endereço eletrônico [cgi@ifc.edu.br](mailto:cgi@ifc.edu.br), ou diretamente com o seu Campus de aprovação, por meio dos e-mails disponíveis no Anexo I.
- 1.6. Serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.

- 1.7. Todos os Formulários e declarações exigidos neste edital estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/declaracoes-e-formularios/>.
- 1.8. O cronograma deste edital, bem como os procedimentos e prazos aqui descritos, poderão sofrer alterações repentinas em decorrência de ações relativas à pandemia de COVID-19.

## 2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos **prováveis** para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade. Possíveis alterações serão realizadas por meio de retificações publicadas no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/>).

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
23/08/2021	Publicação dos candidatos aprovados em 1ª chamada.	No Portal de Ingresso do IFC ( <a href="https://ingresso.ifc.edu.br/">https://ingresso.ifc.edu.br/</a> ).
23/08/2021 a 30/08/2021	Período de matrículas dos candidatos aprovados em 1ª chamada.	Nos formulários de cada Campus disponíveis em <a href="https://ingresso.ifc.edu.br/2021/07/14/matriculas-online-2021-2-cursos-superiores-de-graduacao/">https://ingresso.ifc.edu.br/2021/07/14/matriculas-online-2021-2-cursos-superiores-de-graduacao/</a>
23/08/2021 a 31/08/2021	Período de conferência, pela Subcomissão de Matrículas de cada Campus, dos documentos enviados pelos candidatos.	
02/09/2021	Publicação dos candidatos aprovados em 2ª chamada.	No Portal de Ingresso do IFC ( <a href="https://ingresso.ifc.edu.br/">https://ingresso.ifc.edu.br/</a> ).
02/09/2021 a 08/09/2021	Período de matrícula dos candidatos aprovados em 2ª chamada.	Nos formulários de cada Campus disponíveis em <a href="https://ingresso.ifc.edu.br/2021/07/14/matriculas-online-2021-2-cursos-superiores-de-graduacao/">https://ingresso.ifc.edu.br/2021/07/14/matriculas-online-2021-2-cursos-superiores-de-graduacao/</a>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

		<a href="#">o/</a>
02/09/2021 a 09/09/2021	Período de conferência, pela Subcomissão de Matrículas de cada Campus, dos documentos enviados pelos candidatos.	
13/09/2021	Publicação dos candidatos aprovados em 3ª chamada.	No Portal de Ingresso do IFC ( <a href="https://ingresso.ifc.edu.br/">https://ingresso.ifc.edu.br/</a> ).
13/09/2021 a 15/09/2021	Período de matrícula dos candidatos aprovados em 3ª chamada.	Nos formulários de cada Campus disponíveis em <a href="https://ingresso.ifc.edu.br/2021/07/14/matriculas-online-2021-2-cursos-superiores-de-graduacao/">https://ingresso.ifc.edu.br/2021/07/14/matriculas-online-2021-2-cursos-superiores-de-graduacao/</a>
13/09/2021 a 16/09/2021	Período de conferência, pela Subcomissão de Matrículas de cada Campus, dos documentos enviados pelos candidatos.	
20/09/2021	Publicação dos candidatos aprovados em 4ª chamada.	No Portal de Ingresso do IFC ( <a href="https://ingresso.ifc.edu.br/">https://ingresso.ifc.edu.br/</a> ).
20/09/2021 a 22/09/2021	Período de matrícula dos candidatos aprovados em 4ª chamada.	Nos formulários de cada Campus disponíveis em <a href="https://ingresso.ifc.edu.br/2021/07/14/matriculas-online-2021-2-cursos-superiores-de-graduacao/">https://ingresso.ifc.edu.br/2021/07/14/matriculas-online-2021-2-cursos-superiores-de-graduacao/</a>
20/09/2021 a 23/09/2021	Período de conferência, pela Subcomissão de Matrículas de cada Campus, dos documentos enviados pelos candidatos.	
27/09/2021	Publicação dos candidatos aprovados em 5ª chamada.	No Portal de Ingresso do IFC ( <a href="https://ingresso.ifc.edu.br/">https://ingresso.ifc.edu.br/</a> ).
27/09/2021 a 29/09/2021	Período de matrícula dos candidatos aprovados em 5ª chamada.	Nos formulários de cada Campus disponíveis em <a href="https://ingresso.ifc.edu.br/2021/07/14/matriculas-online-2021-2-cursos-superiores-de-graduacao/">https://ingresso.ifc.edu.br/2021/07/14/matriculas-online-2021-2-cursos-superiores-de-graduacao/</a>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

27/09/2021 a 30/09/2021	Período de conferência, pela Subcomissão de Matrículas de cada Campus, dos documentos enviados pelos candidatos.	
04/10/2021	Publicação dos candidatos aprovados em 6ª chamada.	No Portal de Ingresso do IFC ( <a href="https://ingresso.ifc.edu.br/">https://ingresso.ifc.edu.br/</a> ).
04/10/2021 a 06/10/2021	Período de matrícula dos candidatos aprovados em 6ª chamada.	Nos formulários de cada Campus disponíveis em <a href="https://ingresso.ifc.edu.br/2021/07/14/matriculas-online-2021-2-cursos-superiores-de-graduacao/">https://ingresso.ifc.edu.br/2021/07/14/matriculas-online-2021-2-cursos-superiores-de-graduacao/</a>
04/10/2021 a 07/10/2021	Período de conferência, pela Subcomissão de Matrículas de cada Campus, dos documentos enviados pelos candidatos.	

### 3. DAS MATRÍCULAS

- 3.1. **As matrículas dos candidatos aprovados** em alguma das chamadas do Processo Seletivo **irão ocorrer exclusivamente de forma online.**
- 3.2. O candidato aprovado deverá **preencher o formulário de matrícula do seu curso e respectivo Campus de aprovação** e anexar todos os documentos solicitados. O formulário está disponível no link: <https://ingresso.ifc.edu.br/2021/07/14/matriculas-online-2021-2-cursos-superiores-de-graduacao/>.
- 3.2.1. Os documentos deverão ser enviados, **preferencialmente**, em formato PDF. As digitalizações deverão estar legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação cartorial.
- 3.2.2. Os formulários e declarações, disponíveis conforme item 1.7, deverão estar devidamente **preenchidos e assinados** pelo candidato ou seu responsável, no caso de menores de idade.
- 3.2.3. Não serão aceitos documentos para matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante, exceto nas situações previstas no item 3.3 e subitem 3.3.1.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

- 3.2.4. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário e envio da documentação.
- 3.3. Na identificação de documentos incorretos ou que impossibilitem a leitura do seu conteúdo, o IFC poderá entrar em contato com o candidato, solicitando novo envio da documentação pendente por meio de formulário específico.
- 3.3.1. O contato se dará, preferencialmente, através do endereço de e-mail informado no formulário de matrícula.
- 3.3.2. A subcomissão de matrículas do Campus de aprovação do candidato poderá realizar agendamento junto ao candidato para que este compareça presencialmente para realização da matrícula.
- 3.3.3. Somente após realizado o agendamento, o candidato deverá comparecer na data e horários agendados portando todos os documentos listados no item 3.8.
- 3.4. O candidato que tiver, no ato da matrícula, **idade inferior a 18 anos**, deverá estar acompanhado de um dos pais ou do responsável, ressalvado o caso de Procuração Indireta, descrito na alínea “a” deste subitem.
- a) A **Procuração Indireta** é o documento em que o pai, a mãe ou o responsável designa um terceiro, com idade de 18 anos ou mais, para a tarefa de realizar a matrícula do candidato menor de idade. Neste caso, não é obrigatória a presença do menor de idade no momento da matrícula. Os pais ou o responsável respondem solidariamente pelos atos do terceiro que substituir o menor de idade na matrícula. Um modelo de Procuração Indireta estará disponível no Portal de Ingresso (verificar item 1.7) e deverá ser entregue, pelo procurador, juntamente com a documentação descrita no item 3.8 e seus subitens.
- 3.5. O candidato que tiver, na data da matrícula, **idade de 18 anos ou mais** e não puder comparecer ao ato da matrícula, deverá preencher o formulário de Procuração Direta, descrito na alínea “a” deste subitem.
- a) A **Procuração Direta** é o documento em que o candidato, com idade de 18 anos ou mais, designa um terceiro, também com idade de 18 anos ou mais, à tarefa de fazer a matrícula. Um modelo de Procuração Direta estará disponível no Portal de Ingresso (verificar item 1.7) e deverá ser entregue, pelo procurador, junto com a documentação descrita no item 3.8.
- 3.6. Qualquer uma das procurações descritas nos itens 3.4, alínea “a”, e 3.5, alínea “a”, não exime o candidato, por meio de seu procurador, de apresentar os



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

documentos necessários à matrícula. Não serão aceitos documentos de matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante.

- 3.7. Os candidatos com dificuldades em realizar sua matrícula poderão entrar em contato com o seu Campus de aprovação conforme endereços de e-mail disponíveis no Anexo I.
- 3.8. No ato da matrícula, serão exigidos os seguintes documentos dos candidatos:
- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
  - b) carteira de identidade (frente e verso);
  - c) certidão de nascimento ou casamento;
  - d) certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos;
  - e) cartão de vacinação ou declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96 (cópia da frente e do verso).
  - f) a candidata deverá, também, preencher e entregar o formulário de Declaração de Vacina Contra Rubéola, disponível no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/6/2018/05/Declara%C3%A7%C3%A3o-de-Vacina-Contra-Rub%C3%A9ola-1.pdf>), sendo que, se a candidata for menor de 18 anos, um dos pais ou o responsável deverá assiná-lo;
  - g) número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF. O documento poderá ser obtido por meio do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
  - h) comprovante de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos. O documento poderá ser obtido por meio do link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
  - i) formulário Portal do Familiar, no caso dos candidatos menores de 18 anos, disponível no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/6/2018/05/Portal-do-Familiar-1.pdf>);
  - j) certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente;
  - k) histórico escolar do ensino médio;
  - l) os candidatos inscritos no Sistema de Ações Afirmativas (cotas) devem se atentar aos documentos listados no item 3.8.4;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

- m) os candidatos de origem estrangeira devem se atentar aos documentos dos itens 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.3;
- 3.8.1. Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino médio ou equivalente) no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.
- 3.8.2. Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar a cédula de identidade de estrangeiro (RNE) ou outro documento comprobatório com validade nacional. Deverá ser apresentado, também, visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis. O mesmo vale para os brasileiros que cursaram ensino médio no exterior.
- 3.8.3. Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 3.8.4. Para os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), deve ser apresentada também a seguinte documentação:
- 3.8.4.1. Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) **Escola Pública** (conforme item 5.10 do edital 47/2021) devem apresentar Histórico Escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino médio (seja por meio do ensino médio regular – 1º ao 3º anos ou pela modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA); pela realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), por meio do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; pela realização do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos(Encceja), por meio do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; ou por outra forma prevista em Lei) **exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil.**
- 3.8.4.2. Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) **Baixa Renda** (conforme item 5.11 do edital 47/2021) devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no Anexo II e apresentar declaração no ato da matrícula, cujo modelo estará disponível no Portal de Ingresso ( item 1.7 deste edital).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

- 3.8.4.3. Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) **Pessoa com Deficiência** (item 5.13 edital 47/2021) devem apresentar laudo médico **ou** Formulário PcD preenchido (disponível conforme item 1.7 deste edital), atestando a espécie e o grau da deficiência. O laudo deverá:
- a) Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
  - b) Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item 5.13.1 do edital 47/2021;
  - c) Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.
- 3.9. O candidato que não apresentar a documentação referente às Ações Afirmativas não poderá efetuar sua matrícula na Ação Afirmativa (cota) escolhida, porém continuará classificado na Ampla Concorrência.
- 3.9.1. O item 3.9 não se aplica às condições descritas no item 4.2 e seus subitens.
- 3.10. No ato da matrícula, na falta do documento especificado na alínea “b” do item 3.4, este pode ser substituído por outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG, ficando o candidato obrigado a apresentar o RG no Setor de Registros Acadêmicos do *campus* onde está matriculado até o final do primeiro trimestre letivo da turma.
- 3.11. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, caso houver candidatos classificados, ou a vaga será direcionada para o processo de vagas não ocupadas.
- 3.12. O candidato não matriculado nos prazos estipulados neste edital perderá sua vaga.
- 3.13. O candidato que efetivar sua matrícula online fica obrigado a apresentar os documentos originais junto à Coordenação de Registro Acadêmico do campus até 60 (sessenta) dias após o início das aulas **presenciais**, sob pena de cancelamento de sua matrícula.
- 3.13.1. A apresentação dos documentos originais será realizada mediante agendamento prévio.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

- 3.14. Em atendimento à Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018, a apresentação dos documentos solicitados na alínea “g” e “h” do item 3.8, não se torna obrigatória, desde que o candidato informe o número de inscrição no CPF e o número do Título de Eleitor, bem como da sessão que vota.

#### **4. DO PRÉ-CADASTRO**

- 4.1. No ato da matrícula online, caso o candidato não disponha de algum dos documentos elencados no item 3.8 (exceto RG, CPF e a documentação das Ações Afirmativas (cotas) de Escola Pública, Baixa Renda, Pessoa com Deficiência, e Pretos, Pardos e Indígenas), salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto, será redigido e assinado um termo de pré-cadastro, disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/matriculass/termo-pre-cadastro/>, no qual o candidato ou seu responsável legal se compromete a entregar a documentação restante de forma presencial ou através de formulário online específico de acordo com as situações abaixo.
- a) em até 5 dias úteis após o início das aulas, para as matrículas efetivadas até 08/09.
  - b) em até 5 dias úteis após a matrícula, para matrículas efetivadas após 08/09.
- 4.2. Poderá ser realizado pré-cadastro na falta da documentação comprobatória das Ações Afirmativas (cotas) **Escola Pública, Baixa Renda e Pessoa com Deficiência** nos casos previstos abaixo.
- 4.2.1. O pré-cadastro poderá ser realizado para os candidatos inscritos na Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com Deficiência** se o laudo médico apresentado no momento da matrícula gerar dúvida. Neste caso, o candidato deverá apresentar, no prazo estabelecido no item 4.1, o Formulário PcD preenchido (disponível conforme item 1.7).
  - 4.2.2. O pré-cadastro para os candidatos inscritos em Ações Afirmativas (cotas) de **Escola Pública** poderá ser realizado em casos que seja comprovada a impossibilidade de apresentação dos documentos comprobatórios por motivos de força maior, em decorrência da pandemia de COVID-19. O candidato deverá efetuar a entrega da documentação tão logo seja possível emitir o documento, sob pena de perda da vaga.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

- 4.2.3. O pré-cadastro para os candidatos inscritos em Ações Afirmativas (cotas) de **Baixa Renda** poderá ser realizado em casos que não seja possível a obtenção de documentos comprobatórios exigidos no Anexo II deste edital, por motivos de força maior, em decorrência da pandemia de COVID-19. Excluem-se formulários e declarações que dependem única e exclusivamente do preenchimento do candidato.
- 4.3. O candidato que **efetuar** o pré-cadastro e **não apresentar documento comprobatório** referente ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas), em que se enquadra, **perderá sua vaga no Sistema de Ações Afirmativas e também na Ampla Concorrência**.
- 4.4. O candidato que efetuar o pré-cadastro terá sua matrícula efetivada somente quando entregar a documentação faltante até o período definido no item 4.1.
- 4.5. O candidato que efetuar o pré-cadastro só poderá iniciar as aulas após entregar a documentação faltante até o período definido no item 4.1.
- 4.6. Caso o candidato não atenda ao prazo estabelecido no item 4.1, este terá seu pré-cadastro cancelado automaticamente, e a vaga não ocupada poderá ser ofertada a outro candidato.

## **5. DAS VAGAS NÃO OCUPADAS**

- 5.1. Esgotadas todas as listas de classificados e havendo vagas remanescentes, o IFC poderá, a qualquer momento, publicar editais de seleção complementares de cadastro de reserva ou editais de vagas não ocupadas.
- 5.2. Os editais mencionados no item 5.1 conterão suas próprias regras e definições e serão publicados no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/>).

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. A Comissão Central do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por solicitação de matrícula via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 6.2. Caso o número de matrículas efetivadas, em determinado curso, seja inferior a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da Direção-Geral do *Campus*.

- 6.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo de Seleção no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/>).
- 6.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o candidato do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 6.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.
- 6.6. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo, ficando revogadas as disposições em contrário.
- 6.7. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 6.8. Poderão ocorrer chamadas para matrículas, dentre os candidatos , classificados até um mês após o início das aulas.
- 6.9. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br/e-ouv/como-fazer-uma-manifestacao>
- 6.10. A Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso segue a Recomendação nº 02/2020 - Ouvidoria, disponível em <http://ouvidoria.ifc.edu.br/2020/05/13/recomendacao-02-2020-trata-de-recomendacao-sobre-protecao-de-dados-pessoais/>, para tratamento dos dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo.
- 6.11. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**ANEXO I - ENDEREÇOS DE E-MAIL DOS CAMPI DO IFC PARA DÚVIDAS**

<b>CAMPUS</b>	<b>E-MAIL</b>
<b>Rio do Sul</b>	matricula.riodosul@ifc.edu.br
<b>Santa Rosa do Sul</b>	matricula.srs@ifc.edu.br
<b>São Bento do Sul</b>	matricula.sbs@ifc.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**ANEXO II – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

O cálculo do rendimento bruto familiar, para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), obedecerá ao disposto no art. n° 7 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018. O candidato deve enviar, para cada constituinte do núcleo familiar, fotocópia (sem necessidade de autenticação) dos documentos listados no item 2 deste anexo.

As vagas reservadas às modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita* são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, conforme parágrafo único do art.1º, da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

**I** – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio;

**II** – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

**III** – renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

a) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma-se o salário bruto dos três meses mencionados e divide-se por três) e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

**IV** – Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA**

**2.1 DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**

- a) Cópia do documento de identificação<sup>1</sup> ou da Certidão de Nascimento (se não possuir documento de identificação);
- b) Informar o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou de outro documento oficial em que conste o número do CPF; O documento poderá ser obtido por meio do [link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)
- c) Extrato Previdenciário (CNIS): Serviço que permite ao cidadão solicitar ao INSS o Extrato Previdenciário com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no seu Cadastro Nacional de Informações Sociais. O extrato pode ser obtido em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>
- d) Caso não consiga acessar o CNIS, enviar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – (maiores de 14 anos), constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco. Ainda que a CTPS não possua nenhum registro, o grupo familiar deverá enviar as fotocópias especificadas.
- d) Caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deve enviar declaração negativa (Formulário de Declaração de Não Possuir CTPS, disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br));
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- f) Extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.

**2.2. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- 2.2.1 Contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo. **(Observação: quando a admissão/contratação for no mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo será considerado o valor do salário constante na CTPS).**
- 2.2.2 Declaração de que é servidor público, emitida pela instituição, no caso de servidores públicos;
- 2.2.3 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 2.2.4 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. Informações a respeito disponíveis em <https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-trabalhador/acompanhe-fgts.aspx>

**2.3. ATIVIDADE RURAL**

- 2.3.1 Relação do Movimento Econômico Rural, referente ao ano de 2020 emitido pelas Unidades Conveniadas da Secretaria da Fazenda nas Prefeituras;
- 2.3.2 Declaração Anual de Renda de Atividades Rurais (disponível no Portal de Ingresso, conforme item 1.6 do edital). Toda produção não registrada no Bloco do Produtor Rural deverá ser incluída

---

<sup>1</sup>Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

nesta declaração; Este documento pode ser substituído por declaração emitida pelo Sindicato Rural.  
2.3.3 Em caso de Agricultura Familiar: DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF atualizada, emitida pela EPAGRI, EMATER ou outro órgão conveniado/competente; Informações a respeito disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-a-declaracao-de-aptidao-ao-pronaf>.  
2.3.4 Em caso de produtor integrado, deve-se apresentar extrato anual de pagamento emitido pela empresa.

#### **2.4. APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO**

2.4.1 Comprovante do benefício: extrato de pagamento de Benefício Previdenciário, disponível no site da previdência social <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>.  
2.4.2 O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida e a renda recebida.

#### **2.5. AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS**

2.5.1 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.  
2.5.2 Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo, compatíveis com a renda declarada.  
2.5.3 Declaração de Renda Variável, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).  
2.5.4 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (**DOCUMENTO OPCIONAL**).

#### **2.6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

2.6.1 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.  
2.6.2 Recibos, depósitos, recebimentos bancários, entre outros, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão, etc.) relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo no caso de não apresentar os documentos relacionados no item 7.1.

#### **2.7. PESCADORES**

2.7.1 Carteira de pescador profissional, se houver.  
2.7.2 Declaração de Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou Declaração de Profissional Informal, apenas se pescador autônomo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

#### **2.8. DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

2.8.1 Cópia dos 03 contracheques, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), com as respectivas GFIPs (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo **(Observação: este documento não precisa ser apresentado em caso de microempreendedor individual)**;

2.8.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

2.8.3 Extratos bancários da pessoa jurídica dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo;

2.8.4 Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso;

2.8.5 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI)

2.8.6 Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício.

### **2.9. ESTAGIÁRIOS/BOLSISTAS REMUNERADOS**

2.9.1 Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração do vínculo e o valor da remuneração.

### **2.10. RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AUXÍLIO DE PARENTES E AMIGOS**

2.10.1 Sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos (declaração disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

### **2.11. SEM RENDA E/OU DESEMPREGADO**

2.11.1 Declaração de que não possui renda.

2.11.2 Comprovante mais recente do pagamento do Seguro-Desemprego, se houver;

### **3. ESTÃO EXCLUÍDOS DO CÁLCULO DO RENDIMENTO BRUTO FAMILIAR VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:**

3.1 Auxílios para alimentação e transporte.

3.2 Diárias e reembolsos de despesas.

3.3 Adiantamentos e antecipações.

3.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores (**13º salário e férias, inclusive**).

3.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros.

3.6 Indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial.

**3.7 Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:**

3.7.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

3.7.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.

3.7.3 Programa Bolsa Família e programas remanescentes, nele unificados.

3.7.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem.

3.7.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

3.7.6 Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

Observação: Caso o componente do grupo familiar não possua algum dos documentos relacionados no Anexo II, deverá emitir documento declarando não possuí-lo(s). (Declaração disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).



Emitido em 18/08/2021

**CÓPIA DE EDITAL Nº 258/2021 - CGING/REIT (11.01.18.00.11)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 19/08/2021 10:41 )*  
JAMILE DELAGNELO FAGUNDES DA SILVA  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PRODIN/REI (11.01.18.74)  
Matrícula: 1811291

*(Assinado digitalmente em 18/08/2021 09:41 )*  
JOSEFA SUREK DE SOUZA  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROEN/REIT (11.01.18.91)  
Matrícula: 1677525

*(Assinado digitalmente em 18/08/2021 14:46 )*  
SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES  
REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **258**, ano: **2021**, tipo: **CÓPIA DE EDITAL**, data de emissão: **18/08/2021** e o código de verificação: **af1156e068**